

PORTARIA Nº 1479/2021

Dispõe sobre suspensão de vínculo funcional.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8500079-42.2021.8.06.0182;

RESOLVE autorizar a suspensão de vínculo funcional do servidor Edson Nascimento Campos, Oficial de Justiça, matrícula nº 22573, pelo período de 18 (dezoito) meses, **a partir de 23 de agosto de 2021**, em razão de afastamento para posse em outro cargo ou emprego não acumulável, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 09 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1480/2021-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505647-03.2021.8.06.0000, RESOLVE aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, a partir de 31 de maio de 2021, MARIA CLAUDIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE no cargo de Auxiliar Judiciária, matrícula nº 698, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c o caput do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 3.204,70 (três mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) correspondente a 68% (sessenta e oito por cento) da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição do período julho/1996 a abril/2021, em conformidade com o art. 26, §2º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e com o art. 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar estadual nº 210, de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N.º 1481/2021

Prorroga o prazo para que os oficiais de justiça vinculados ao Poder Judiciário cearense informem a respectiva situação vacinal relacionada com a COVID-19.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 17.633, de 27/08/2021, que estabeleceu o dever funcional de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do serviço público do Estado do Ceará, como medida de resguardo da salubridade no ambiente de trabalho e de proteção da saúde dos próprios servidores públicos, dos usuários dos serviços públicos e de todos quantos frequentam as respectivas instalações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º, bem assim o quanto disposto na Portaria nº 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar o cumprimento presencial de mandados judiciais, preservado a saúde dos encarregados por eles;

CONSIDERANDO o inteiro teor da regra inserida no art. 14, § 2º, da Portaria nº. 1431/2021, publicada no DJe de 31/08/2021, que fixou o dia 10/09/2021 como termo final para que todos os oficiais de justiça vinculados ao TJCE informassem à respectiva Secretaria de Gestão de Pessoas a respectiva situação vacinal (imunizante utilizado, doses recebidas, data da primeira dose, previsão da segunda dose acaso pendente e, se for o caso, justificando recusa em receber imunização), tudo nos termos e para os fins da Lei Estadual nº 17.633, de 27/08/2021;

CONSIDERANDO que apenas 2/3 dos oficiais de justiça, aproximadamente, cumpriram a referida obrigação, bem assim a advertência de que omissão importaria na presunção de que o oficial de justiça já está devidamente imunizado e, portanto, apto a retomar atividades presenciais, inserida no § 3º do mesmo art. 14 da Portaria nº 1431/2021, publicada no DJe de 31/08/2021;

CONSIDERANDO que vários deles, mesmo após o exaurimento do prazo inicialmente fixado, seguiram remetendo informações à Secretaria de Gestão de Pessoas, mesmo de forma inadequada (deixaram de fazê-lo por meio do formulário eletrônico originalmente disponibilizado e passaram a utilizar o sistema eletrônico de processo administrativo CPA;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação expressa da SGP e a conveniência de que os dados para a retomada do cumprimento presencial de mandados sejam completa e adequadamente colhidos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até **17/09/2021** o prazo para que os oficiais de justiça vinculados ao TJCE informem, por intermédio do formulário eletrônico próprio, a respectiva situação vacinal (imunizante utilizado, doses recebidas, data da primeira dose, previsão da segunda dose acaso pendente e, se for o caso, justificando recusa em receber imunização), tudo nos termos e para os fins da Lei Estadual nº 17.633, de 27/08/2021.

Art. 2º Esclarecer que não serão consideradas as informações recebidas por intermédio do CPA, pelo que aqueles que perderam o prazo original devem reenviá-las, agora por meio do formulário eletrônico próprio.

Art. 3º Renovar a advertência de que omissão importará na presunção de que o oficial de justiça já está devidamente imunizado e, portanto, apto a retomar atividades presenciais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do TJCE